

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 315.000,00** (Trezentos e Quinze Mil Reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais) para **CATEGORIA AUDIOVISUAL**.
- b) Até **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) para **CATEGORIA PUBLICAÇÃO LITERÁRIA**.
- c) Até **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais) para **CATEGORIA PROJETO LIVRE**.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 CATEGORIA AUDIOVISUAL

Essa categoria contemplará 06 (seis) propostas inéditas na área do audiovisual, destinadas à produção de 06 (seis) médias-metragens com **duração mínima de 20 minutos e máxima de 40 minutos**, nos formatos documentário ou animação. As obras deverão abordar a evolução histórica do município, desde sua origem até os dias atuais, contemplando diferentes aspectos, como colonização, urbanização, economia, cultura e educação, respeitando os seguintes eixos:

Eixo I: Memórias de fundadores	Narrativas das comunidades que deram origem ao município, incluindo origens geográficas, motivações de migração e primeiros assentamentos.
	Famílias pioneiras e grupos que participaram da gênese do município, seus papéis na divisão de terras, construção de infraestrutura e instituições.
	A origem dos nomes de ruas como instrumento de preservação da

<p>Eixo II: A formação do patrimônio urbano</p>	<p>memória.</p> <p>A história dos conjuntos habitacionais e seus impactos na evolução do município.</p>
<p>Eixo III: Ordens Religiosas</p>	<p>A importância das ordens religiosas na evolução histórica do município.</p>
<p>Eixo IV: Patrimônio Imaterial</p>	<p>Patrimônio imaterial é o conjunto de elementos importantes para a formação cultural do país, mas que não são físicos. Nessa categoria estão englobadas festas populares, idiomas e dialetos, festivais ou ritos religiosos e culinária.</p>
<p>Eixo V: Patrimônio Material</p>	<p>Patrimônio material é o conjunto de bens físicos que compõem o patrimônio histórico-cultural. Trata-se do conjunto de obras, estruturas, espaços e elementos concretos cujo valor histórico, cultural e social faz da preservação deles um interesse do município.</p>
<p>Eixo VI: Pedagógico</p>	<p>Dedicado à formação de pessoas, facilitando o processo de aprendizagem e permitindo a assimilação de conteúdos em qualquer ambiente ou área.</p>
<p>Eixo VII: Trajetórias de sucesso</p>	<p>Personalidades que contribuíram para o desenvolvimento econômico, social ou cultural do município.</p>

2.2 PUBLICAÇÃO LITERÁRIA

Essa categoria selecionará 10 (dez) propostas, podendo contemplar tanto obras inéditas quanto obras já publicadas ou previamente apresentadas, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

Serão consideradas produções literárias em diferentes estilos e gêneros e formatos (impresso ou digital), contemplando a diversidade de linguagens, estéticas e expressões narrativas. Serão aceitas obras nos gêneros de romance, conto, crônica, poesia, literatura infantil e infantojuvenil, dramaturgia, ensaio literário, biografia e autobiografia, cordel, literatura fantástica, ficção científica, não ficção, terror, narrativas gráficas (histórias em quadrinhos), bem como produções híbridas e experimentais que dialoguem com múltiplas linguagens artísticas.

Serão consideradas tanto publicações em formato impresso quanto digital (e-books, audiolivros, plataformas virtuais e mídias interativas), incentivando a inovação, a acessibilidade e a ampliação do alcance das produções literárias.

No caso de obras não inéditas, será observada a pertinência da proposta, sua contribuição cultural e artística, bem como a adequação às finalidades desta categoria, podendo ser consideradas reedições, novas versões, ampliações, adaptações ou projetos de circulação e difusão de obras já existentes.

2.3 CATEGORIA PROJETOS LIVRES

Serão selecionados 05 (cinco) projetos de natureza artística e cultural, apresentados em formato livre, para fins de recebimento de apoio financeiro, nos termos do presente Edital, com a finalidade de fomentar, promover e difundir as diversas expressões culturais do Município de Castelo.

Poderão habilitar-se proponentes que apresentem projetos enquadrados nas seguintes áreas e linguagens artísticas e culturais: Dança, Música, Teatro, Artes Visuais, Artesanato, Patrimônio Cultural, Circo, Cultura Popular, Culturas de Matrizes formadoras do município, Cultura Urbana, Artes Inclusivas e Cultura Digital.

Enquadram-se nesta categoria projetos culturais livres, compreendendo iniciativas nas áreas de artes visuais, artes plásticas, audiovisual, música, teatro, dança, circo, cultura popular e tradicional, capoeira, artesanato, patrimônio cultural material e imaterial, gastronomia tradicional, literatura, cultura urbana, hip-hop, grafite, fotografia, design, moda autoral, cultura digital, formação e oficinas culturais, mostras, festivais, feiras e exposições, bem como ações de pesquisa sobre a memória, circulação artística e acessibilidade cultural.

Atenção: Fica estabelecido que o proponente de projeto livre que optar pela realização de oficina deverá atender às seguintes condições obrigatórias:

I – A oficina deverá contar com, no mínimo, 10 (dez) alunos regularmente inscritos e participantes;

II – A carga horária mínima semanal será de 2 (duas) horas;

III – A duração mínima da oficina deverá ser de 8 (oito) meses consecutivos;

IV – A carga horária mínima total da oficina será de 80 (oitenta) horas;

V – Do total da carga horária prevista para a execução da oficina, 20% (vinte por cento) deverão ser destinados às atividades de planejamento, organização e avaliação.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES*

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA AUDIOVISUAL	3	2	1	0	6	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00
CATEGORIA PUBLICAÇÃO LITERÁRIA	5	3	1	1	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
CATEGORIA PROJETOS LIVRES	3	1	1	0	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
					21		R\$ 315.000,00

*A Instrução Normativa 10/2023 estipula os percentuais mínimos de vagas que precisam ser obrigatoriamente reservadas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência, em seu art. 6º: Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo: I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e III - cinco por cento para pessoas com deficiência.